



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior :

**Portaria n.º 8:952** — Designa a constituição heráldica das armas, sêlo e bandeira da Câmara Municipal do concelho de Miranda do Corvo.

#### Ministério da Justiça :

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial e do Sub-Secretário de Estado das Finanças, aumentado o quadro do pessoal contratado, com carácter permanente, da Cadeia Civil do Pôrto com um guarda motorista.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Lista** dos países que, até à data, ratificaram e aderiram à Convenção internacional sôbre circulação de automóveis, assinada em Paris em 24 de Abril de 1926.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

#### Ministério das Colónias :

**Portaria n.º 8:953** — Determina que os governadores gerais e de colónias, ouvidos os seus conselhos de governo e tendo em vista todos os diplomas locais em que se tenha legislado sôbre imposto do sêlo, enviem ao Ministério as convenientes propostas de adaptação ao regulamento do imposto do sêlo, aprovado pelo decreto-lei n.º 12:700.

#### Ministério da Educação Nacional :

**Portaria n.º 8:954** — Manda observar várias disposições acêrca da preparação para os exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades.

**Decreto n.º 28:535** — Abre um crédito destinado a ocorrer a encargos com publicações do *Boletim do Ensino Primário Oficial*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 8:952

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Miranda do Corvo, do distrito de Coimbra, e tendo em consideração o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do § único do artigo 13.º do Código Administrativo, a constituição heráldica das armas, sêlo e bandeira daquele Município, que é a seguinte:

**Armas:** de ouro, com uma torre de vermelho, aberta e iluminada do campo e carregada ao centro por um busto de carnação, vestido de prata. A torre, acompanhada por duas estrêlas de vermelho de oito raios. No contrachefe, três faixas ondadas, duas de azul e uma de prata, que sustêm a torre. Coroa mural de prata de quatro tôrres. Listel branco com os dizeres «Vila de Miranda do Corvo».

**Sêlo:** circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Miranda do Corvo».

**Bandeira:** vermelha, cordões e borlas de ouro e de vermelho. Lança e haste douradas.

Ministério do Interior, 21 de Março de 1938.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se, para efeitos do artigo 28.º do decreto-lei n.º 26:115, de 25 de Novembro de 1935, e artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, que, por despacho de S. Ex.<sup>as</sup> o Ministro da Justiça e Sub-Secretário de Estado das Finanças, respectivamente de 2 e 16 de Fevereiro findo, foi aprovada a seguinte alteração ao quadro do pessoal contratado com carácter permanente, publicado no *Diário do Governo* n.º 302, 1.ª série, de 26 de Dezembro de 1936.

Cadeia Civil do Pôrto

A aumentar :

1 guarda motorista — 480\$ mensais.

Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 15 de Março de 1938.— O Director Geral, *Augusto de Oliveira*.